



LEI Nº 560/2010
DE 02/12/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO DE ENCARGOS E RECURSOS, ENTRE O MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL E O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, VISANDO O ATENDIMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU OSNEY PICANÇO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado celebrar Termo de Convênio de delegação de encargos e recursos, entre o município de Corumbataí do Sul – PR e o município de Barbosa Ferraz-Pr, visando o atendimento aos munícipes de Corumbataí do Sul no Hospital Municipal de Barbosa Ferraz – PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Plano Plurianual para os exercícios de 2010 a 2013, nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, e no Orçamento para o exercício de 2010 do município de Corumbataí do Sul – PR, ações, metas, um crédito adicional especial para cobertura das despesas adicionais advindas deste convênio conforme a seguir:

Inclusão PPA (Plano Plurianual 2010-2013)

02 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programática: 02.007.10.301.0014.2.012 – Atividades da Atenção Básica de Saúde	Atendimento médico em período de plantões (consultas), Cesárias eletivas, laqueaduras, atendimento em pequenas cirurgias e material necessário para tal. Sendo a previsão de gastos no valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e anual de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	



Inclusão na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) – Anexo Prioridades da Administração Fundo Municipal de Saúde

Objetivos: Atender a população do Município de Corumbataí do Sul-PR, mediante encaminhamento da Secretaria de Saúde do município em pequenas cirurgias, consultas, cesarianas e laqueaduras.

Metas 2010

ANEXO				
PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2010				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	Quant	VALOR R\$
02.007.10.301.0014.2.012	Atendimento médico em período de plantões (consultas), Cesárias eletivas, laqueaduras, atendimento em pequenas cirurgias e material necessário para tal. Sendo a previsão de gastos no valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e anual de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).	pessoas	40	5.000,00

Art. 3º - Fica o mencionado convênio fazendo parte integrante desta Lei. "O convenio deverá ser ratificado pela Câmara Municipal conforme previsão legal da lei 8.666/93."

Art. 4º - As despesas advindas deste convênio serão efetuadas utilizando dotações existentes nos orçamentos.

Art. 5º - O referido convênio deverá ser revisto anualmente e ajustado conforme as adversidades das ocorrências.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2010.

“Paço Municipal 27 de Maio”
Corumbataí do Sul, 02 de dezembro de 2010.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal